

Mapa n.º 1 a que se refere o n.º 2 da Portaria n.º 236/78, desta data

	Grupos ou especialidades															
	1.º grupo		2.º grupo		3.º grupo		4.º grupo		5.º grupo		6.º grupo		7.º grupo		8.º grupo	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
Escola Secundária de D. Luís de Castro	1								1		1		1		1	

Mapa n.º 2 a que se refere o n.º 2 da Portaria n.º 236/78, desta data

	Pessoal administrativo				Pessoal auxiliar	
	Primeiro-oficial	Segundo-oficial	Terceiro-oficial	Escriturário-dactilógrafo	Continuos	Serventes
Escola Secundária de D. Luís de Castro	1	1	1	1	2	2

Mapa a que se refere o n.º 4 da Portaria n.º 236/78, desta data

Curso geral de educadores rurais

Disciplinas	Tempos lectivos semanais — anos		
	1.º	2.º	3.º
Português	3	3	3
Língua Estrangeira	3	3	3
Matemática	4	4	4
Educação Visual	2	2	2
Ciências do Ambiente	2	2	2
Introdução à Economia	—	—	3
Organização Familiar	2	2	—
Princípios Fundamentais de Gestão Agrícola	3	3	3
Sociologia Rural	—	—	2
Trabalhos Práticos sobre Actividades Domésticas ..	4	4	—
Trabalhos de Campo	—	—	4
Educação Física	2	2	2
Religião e Moral Católicas ...	1	1	1

O Ministro das Finanças e do Plano, *Vítor Manuel Ribeiro Constâncio*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 237/78

de 26 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja

extinto o Posto do Registo Civil de Beijós, concelho de Carregal do Sal.

Ministério da Justiça, 7 de Abril de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 238/78

de 26 de Abril

É necessário definir a composição, atribuições, competência e normas de funcionamento do Conselho Geral do Ministério da Agricultura e Pescas (MAP).

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 221/77, de 28 de Maio, o seguinte:

1 — O Conselho Geral é um órgão consultivo e de apoio, destinado a coadjuvar directamente o Ministro, na formulação de grandes linhas de acção do MAP.

2 — De uma forma particular, compete ao Conselho Geral:

- Pronunciar-se sobre as grandes linhas de acção do MAP;
- Emitir parecer sobre os projectos dos planos anual, a médio prazo e a longo prazo e outros que lhe sejam especialmente cometidos, tendo em vista a coordenação com os formulados por outros Ministérios;
- Propor medidas de desenvolvimento e coordenação da produção, da comercialização e da industrialização dos produtos da agricultura e pescas;